

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 162.911-5, para responder, cumulativamente, pela **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**, nas datas de **01, 02, 05 e 06 de fevereiro de 2024**;

II - Designar o **Exmo. Dr. Rômulo Macedo Bastos**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, com exercício na Comarca de Saloá, Matrícula nº 185.136-5, para responder, cumulativamente, pela função de **Coordenador da Central de Agilização Processual de Caruaru** (com jurisdição no interior do Estado de Pernambuco), nas datas de **01, 02, 05 e 06 de fevereiro de 2024**;

III - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 1ª e de 2ª Entrâncias.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Estabelece a mudança do 1º Colégio Recursal da Capital para a Sala 10 do Fórum Des. Benildes de Souza Ribeiro – Central dos Juizados Especiais da Capital, determina a atuação, em caráter excepcional, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do 1º Colégio Recursal da Capital, em regime de teletrabalho, de 19 de janeiro a 31 de março de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reforma de toda área atualmente ocupada pelo 1º Colégio Recursal da Capital, para realocar outras Unidades Judiciárias em face da instalação da futura Diretoria Estadual de Juizados Especiais e Turmas Recursais;

CONSIDERANDO que, via de regra, as sessões realizadas pelas Turmas Recursais ocorrem na modalidade virtual;

CONSIDERANDO que a secretaria da Turma Estadual de Uniformização da Jurisprudência encontra-se instalada no espaço do 1º Colégio Recursal da Capital, sendo necessária a mudança para outro espaço na Central dos Juizados;

CONSIDERANDO ser imprescindível a desocupação do espaço físico para início das obras;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional e temporário, a atuação de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do 1º Colégio Recursal da Capital, em regime de teletrabalho, de 19 de janeiro a 31 de março de 2024.

Art. 2º Fica assegurado o atendimento às partes e aos advogados por todos os canais e meios de comunicação disponíveis, bem como o atendimento presencial, no horário compreendido entre 07h e 19h.

§1º O atendimento de que trata o caput será realizado na Sala 10, da Central dos Juizados Especiais da Capital - Fórum Benildes de Souza Ribeiro, local em que funcionará a recepção e setor de atendimento durante o período da reforma.

§2º A chefia de Secretaria do 1º Colégio Recursal deverá, com apoio da Administração da Central dos Juizados, realizar os trâmites referentes à transferência para a Sala de atendimento presencial, bem como para a Sala de Sessões e da Turma Estadual de Uniformização, sem interrupção do expediente e tampouco suspensão de prazo processual.

§3º O atendimento realizado pelos magistrados e magistradas dar-se-á por meio do balcão virtual, em data e horário previamente ajustados com a respectiva assessoria ou chefia de Sessão da Turma Recursal.

§4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC deverá fornecer o suporte logístico necessário para instalação da Sala de atendimento presencial.

Art. 3º Atribuir à Chefia de Secretaria do 1º Colégio Recursal o ônus de informar prévia e adequadamente as partes, advogados e avogadas acerca do local de atendimento presencial durante o período de atuação em regime de teletrabalho.

Art. 4º A secretaria da Turma de Uniformização de Jurisprudência - TUJ será instalada e funcionará na Sala 08 da Central de Juizados Especiais da Capital - Fórum Des. Benildes de Souza Ribeiro.

Art. 5º Atribuir à SETIC o dever de dar suporte técnico na transferência e instalação dos equipamentos necessários ao regular funcionamento da TUJ e das Sessões porventura agendadas pelas Turmas Recursais durante o período de atuação em regime de teletrabalho.

Art.6º A Administração da Central de Juizados deverá dar o suporte necessário às mudanças e demais atos de que trata este ato conjunto.

Art.7º Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

Des. RICARDO PAES BARRETO

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO 39/2024, DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE :

I - Prorrogar, por mais 180 dias, a designação dos Magistrados que atuam no Programa Justiça Eficiente, por força do Ato 525/2023, de 20/06/2023, a contar de 30/12/2023, e Atos 617 e 618/2023, de 31/07/2023, partir de 27/01/2024.

II - Publique-se.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2022/2024 – (Art. 7º, do Regimento Interno)